

Cabo submarino	Limite	Posições das extremas das linhas
WACS	Norte	38°34,57'N/009°12,01'W e 38°31,59'N/009°28,23'W
	Oeste	38°31,59'N/009°28,23'W e 38°30,98'N/009°28,23'W
	Sul	38°34,01'N/009°11,74'W e 38°30,98'N/009°28,23'W
TGN MAIN ONE	Norte	38°36,66'N/009°13,01'W e 38°36,38'N/009°23,00'W
	Oeste	38°36,38'N/009°23,00'W e 38°33,89'N/009°23,00'W
	Sul	38°36,08'N/009°12,67'W e 38°33,89'N/009°23,00'W

APÊNDICE I

Pesca comercial

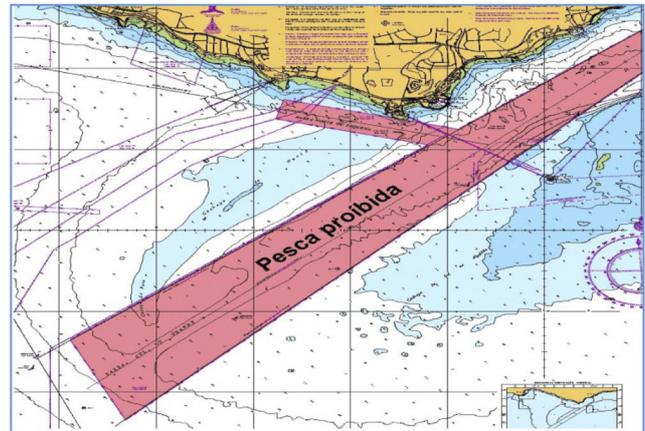


Figura n.º 1 — Áreas em que a pesca é proibida.

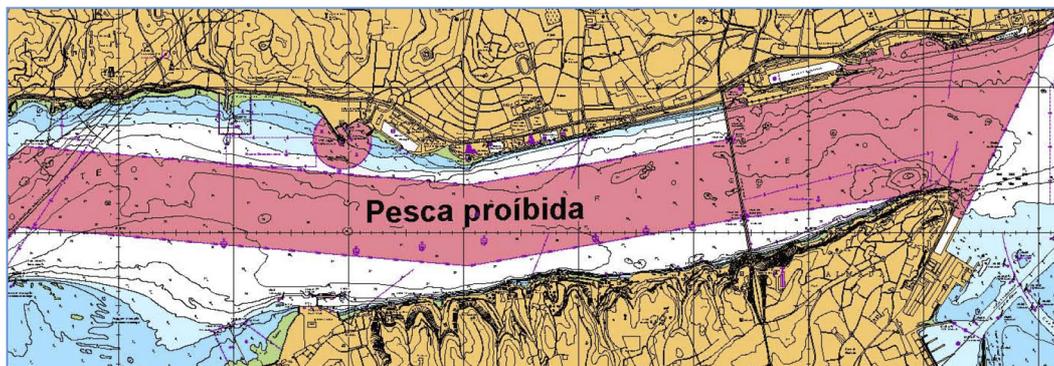
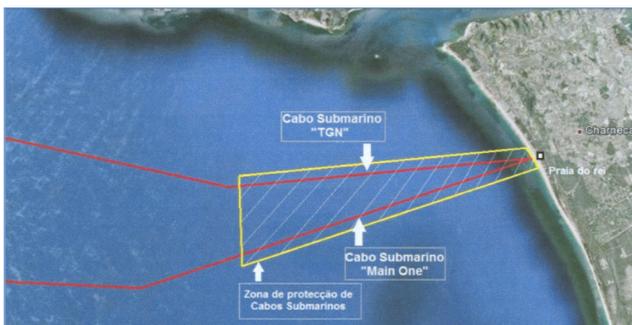


Figura n.º 2 — Áreas em que a pesca é proibida.

APÊNDICE II

Cabos submarinos



Figuras n.ºs 3 e 4 — Zonas de proteção de cabos submarinos.
312308277

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Aviso n.º 10008/2019

Concurso de admissão à Academia Militar para o ano letivo de 2019-2020

1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 249/2015, de 28 de outubro, do artigo 215.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, do artigo 119.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, e do artigo 115.º do Regulamento da Academia Militar, aprovado pela Portaria n.º 22/2014, de 31 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto concurso para a admissão de voluntários, de ambos os sexos, à frequência dos seguintes cursos da Academia Militar, destinados ao ingresso nos quadros permanentes do Exército e da Guarda Nacional Republicana:

a) Exército:

- Ciências Militares, nas especialidades de Infantaria, Artilharia e Cavalaria
- Engenharia Militar
- Engenharia Eletrotécnica Militar, no perfil de Transmissões e de Material
- Engenharia Mecânica Militar
- Administração Militar
- Formação Militar Complementar em Medicina

b) Guarda Nacional Republicana:

- Ciências Militares, na especialidade de Segurança
- Administração da Guarda Nacional Republicana
- Engenharia Militar
- Engenharia Eletrotécnica Militar, no perfil de Transmissões
- Formação Militar Complementar em Medicina

2 — As normas do concurso, incluindo as condições de admissão e as provas a prestar pelos candidatos, foram aprovadas por despacho de 23 de maio de 2019 do Chefe do Estado-Maior do Exército e constam no sítio da Academia Militar na internet (www.academiamilitar.pt).

3 — O prazo para a apresentação de candidaturas termina no dia 1 de julho de 2019 para candidatos militares (através da entrega da candidatura na unidade, estabelecimento ou órgão onde o candidato presta serviço) e no dia 19 de julho de 2019 para candidatos civis (através da submissão da candidatura eletrónica).

4 — O presente concurso é aberto condicionalmente até à aprovação dos cursos e do número de vagas por despacho dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, após a emissão de parecer favorável pelo Ministro das Finanças, nos termos do disposto no artigo 116.º do Regulamento da Academia Militar, aprovado pela Portaria n.º 22/2014, de 31 de janeiro.

24 de maio de 2019. — O Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, *José António de Figueiredo Feliciano*, Major-General.

312330713

NIM	Nome	Nota IB	Data antiguidade	Data do Despacho
00849317	Ana Rita Ribeiro e Silva	12,50	15 de maio de 2019	15 de maio de 2019
13180719	Beatriz Almeida e Costa	16,12	17 de maio de 2019	17 de maio de 2019

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento a Instrução Básica (IB) do Curso de Formação Geral Comum de Praças do Exército;

3 — As referidas praças contam a antiguidade de graduação desde as datas constante na tabela supra e os efeitos remuneratórios desde as mesmas datas, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR;

4 — Têm direito à remuneração correspondente à primeira posição remuneratória do posto em que são graduadas, mas mantêm a posição remuneratória em que se encontram, nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

17 de maio de 2019. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Ribeiro*, COR ART.

312325116

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 5598/2019

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, determino que os militares em seguida mencionados, ingressem na especialidade de Mecânicos de Material Aéreo, na categoria de Sargentos do regime de contrato, no posto de Segundo-Furriel, de acordo com o estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 259.º conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 269.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, por terem concluído com aproveitamento, em 23 de abril de 2019, a Instrução Complementar:

2FURG MMA 140774 A João Curado Antunes — AT1
 2FURG MMA 140825 K João Pedro Macário de Oliveira — BA6
 2FURG MMA 140780 F Diogo Galhardo Tenda — BA6
 2FURG MMA 140785 G Inês Vaz Gonçalves — BA11
 2FURG MMA 140925 F Bruno Miguel Faria Francisco — BA6
 2FURG MMA 140778 D Kamila Vieira Silveira — BA1
 2FURG MMA 140771 G Diogo Filipe de Amorim Montes — BA6
 2FURG MMA 140776 H Daniel José Tavares Filipe — BA5
 2FURG MMA 140781 D Hugo Filipe da Silva Major — BA5
 2FURG MMA 140777 F Pedro Francisco Mimoso Paulo Veloso — BA11
 2FURG MMA 140783 L Diogo Filipe Martins Bastos — AM1
 2FURG MMA 140775 K Gonçalo Miguel Figueiredo Violante — BA1
 2FURG MMA 140779 B Filipe Rafael Ferreira Marques — BA1
 2FURG MMA 140772 E João Pedro Jorge dos Santos — BA5

Comando do Pessoal

Despacho n.º 5597/2019

Artigo Único

1 — Por meus despachos abaixo indicados, ao abrigo dos poderes subdelegados pelo Ex.º Major-General Diretor de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do Ex.º Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegados por S. Ex.º o General Chefe do Estado-Maior do Exército, são graduados ao posto de Soldado (SOLD), nos termos n.º 1 do artigo 73.º do EMFAR e da alínea *c*) do n.º 2 do Artigo 257.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e no cumprimento do Despacho do Ex.º Tenente-General Ajudante-General do Exército, de 30 de novembro de 2018, que aprova o “Plano de Formação Inicial e Progressão na Carreira para Oficiais/Sargentos/Praças — RV/RC” para o ano 2019, os Soldados Recrutados (SOLDREC) a seguir indicados:

2 — Contam a antiguidade desde 01 de janeiro de 2018, mantendo a posição remuneratória em que se encontram.

16 de maio de 2019. — O Diretor do Pessoal, interino, *António Carlos de Amorim Temporão*, Brigadeiro-General.

312331053

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5599/2019

O Bombeiro de 2.ª, Gonçalo Diogo Silva Monteiro, do corpo de bombeiros da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Carcavelos e São Domingos de Rana, sempre norteou a sua conduta e ação, na proteção das pessoas, do património e do ambiente, de forma notavelmente solidária, devotando muito do seu tempo em prol da comunidade.

No passado dia 14 de dezembro de 2018 quando circulava com o seu veículo no bairro Mata da Torre, em São Domingos de Rana, apercebeu-se de fumo a sair pela janela de um edifício. Não estava de serviço ao corpo de bombeiros mas, de imediato, com risco da própria vida entrou no edifício e tentou retirar o maior número possível de pessoas.

Entrou, também, no apartamento que se encontrava a arder e tentou aceder à divisão em chamas por se aperceber que aí se encontrava alguém. Contudo não foi possível devido à intensidade das chamas e ao fumo intenso. Procurou ajuda no exterior e com a ajuda de agentes da PSP voltou ao interior do apartamento em chamas para tentar resgatar a pessoa que se encontrava no seu interior mas apesar dos esforços e do risco da própria vida não conseguiu salvar a moradora.

Após a chegada das equipas do corpo de bombeiros, o bombeiro Gonçalo Monteiro vestiu o equipamento de proteção individual da motorista da ambulância, colocou a ARICA e subiu ao 3.º andar onde retirou uma criança que se encontrava sozinha em casa.

O Bombeiro Gonçalo Monteiro atuou de forma abnegada, arriscando a própria vida e fazendo *jus* ao lema dos bombeiros «vida por vida» demonstrando assim com o seu ato sentido de solidariedade e altruísmo.

Assim:

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º, nos n.º 1 e 2 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º, todos do regulamento de concessão da medalha de mérito de proteção e socorro, anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, concedo ao Bombeiro de 2.ª, Gonçalo Diogo Silva Monteiro, do corpo de bombeiros da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Carcavelos e São Domingos de Rana, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul.

24 de maio de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312332796